

# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 55

Sexta - feira, 3 de Maio de 1991

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº. 444/91:**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações, concedidas pelo Governo Regional, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante global de 5 656 743\$.

**Resolução nº. 445/91:**

Autoriza a distribuição de 88 025 007\$. , pelos Municípios da Região.

**Resolução nº. 446/91:**

Autoriza a distribuição de 132 053 510\$. , pelos Municípios da Região.

**Resolução nº. 447/91:**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento de juros, no âmbito do Protocolo de Equilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, no montante global de 6 062 482\$50.

**Resolução nº. 448/91:**

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 43, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Saída Oeste do Funchal - II Fase", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional Regional do Equipamento Social.

**Resolução nº. 449/91:**

Aprova a minuta do contrato de prestação de serviços para a "Consultoria à execução das obras da Ponte sobre a Ribeira da Boaventura e seus acessos", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução nº. 450/91:**

Aprova a minuta do contrato para elaboração do projecto das "Infraestruturas do Plano dos Reis Magos - Caniço - 1ª. fase complementar", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução nº. 451/91:**

Declara de interesse para o desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, as obras das infraestruturas da Fase IA e as obras das infraestruturas da Fase IB da Zona Franca Industrial do Caniçal.

**Resolução nº. 452/91:**

Atribui uma comparticipação ao Còro de Câmara da Madeira, no montante de 2 500 000\$.

**Resolução nº. 453/91:**

Atribui à Casa da Madeira no Norte uma comparticipação no montante de 750 000\$.

**Resolução nº. 454/91:**

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de "Correcção do traçado e pavimentação da Estrada Regional 101, Ponta Delgada - São Vicente - 2º mapa de trabalhos a mais e a menos" e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução nº. 455/91:**

Autoriza a transferência do processo de compra nº. 00, "Fornecimento e instalação de equipamento mecânico de produção e distribuição de vapor, central de águas e aquecimento central nos Hospitais Cruz de Carvalho e Marmeleiros", para o ano económico de 1991.

**Resolução nº. 456/91:**

Autoriza a prestação de serviços por parte do Chefe de Repartição aposentado, José Alexandre Faria.

**Resolução nº. 457/91:**

Delega no Secretário Regional da Administração Pública, a representação do Governo Regional, na assinatura da escritura pública de constituição da Associação de gestão de Mão-de-Obra Portuária dos Portos da Região Autónoma da Madeira.

**Resolução nº. 458/91:**

Autoriza a admissão em regime de contrato de trabalho a termo certo, para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, de um Monitor-assistente de Cozinha.

**Resolução nº. 459/91:**

Aprova a minuta do contrato de prestação de serviços para a "Consultadoria à execução das obras de arte da Saída Oeste do Funchal - 2ª. fase", e delega os poderes de representação da região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução nº. 460/91:**

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno nºs. 37 e 43, necessárias à obra de "Construção do viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus acessos", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução nº. 461/91:**

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 41, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Saída Oeste do Funchal - II Fase", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução nº. 462/91:**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do Banco de Portugal à liquidação da importância de 1 509 927\$, referente a 50% dos juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro.

**Resolução nº. 463/91:**

Atribui um subsídio à Igreja da Ribeira da Janela, no montante de 1 750 000\$.

**Resolução nº. 464/91:**

Atribui a Medalha Regional de Honra ao Mérito em educação, à Professora Maria Petra Pestana.

**Resolução nº. 465/91:**

Concede aval da Região à "Sociedade dos Engenheiros da Calheta, Ld.", no montante global de 38 000 000\$.

**Resolução nº. 466/91:**

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno nº. 3, necessária à obra de "Beneficiação e reconstrução da E.R. 101, incluindo segurança e sinalização, entre a Boa Nova (Funchal) e o Aeroporto", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução nº. 444/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de

Abril de 1991, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Abril do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações no montante global de 5 656 743\$00, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Di visão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea a), do Orçamento Regional. O quadro referido na alínea b) é constituído por 1 folha dactilografada que ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, em processo próprio e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido. Será publicado no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

BANIF MUNICÍPIOS	PROTOCOLO	PROTOCOLO	TOTAL
	PRINCIPAL	ADICIONAL	
CALHETA	208 348\$00	37 275\$00	245 623\$00
FUNCHAL	496 686\$00	88 860\$00	585 546\$00
MACHICO	1 300 752\$00	232 713\$00	1 533 465\$00
PORTO MONIZ	98 231\$00	17 574\$00	115 805\$00
RIBEIRA BRAVA	782 504\$50	139 995\$00	922 499\$50
SANTA CRUZ	587 110\$50	105 038\$00	692 148\$50
SANTANA	213 415\$50	151 569\$00	364 984\$50
S. VICENTE	1 015 068\$00	181 602\$50	1 196 671\$50
TOTAL	4 702 116\$50	954 626\$50	5 656 743\$00

**Resolução nº. 445/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1991, resolveu:

Fazer a distribuição de 88 025 007\$50, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Abril de 1991, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Abril de 1991, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

O mapa a que se refere a Resolução acabada de transcrever é constituído por 1 folha dactilografada que ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido. Será publicado no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO DUODÉCIMO DO MÊS DE ABRIL DE 1991  
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**

TRANSFERÊNCIAS DEDUÇÕES MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL BANIF/ DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO REMANESCENTE (-1-)
CALHETA	7 558 000\$00	104 406\$00	7 453 594\$00
CÂMARA DE LOBOS	11 219 000\$00	-	11 219 000\$00
FUNCHAL	29 987 000\$00	-	29 987 000\$00
MACHICO	4 003 000\$00	651 823\$50	3 351 176\$50
POPNTA DO SOL	6 783 000\$00	-	6 783 000\$00
PORTO MONIZ	4 999 000\$00	49 224\$50	4 949 775\$50
PORTO SANTO	5 302 000\$00	-	5 302 000\$00
RIBEIRA BRAVA	5 023 000\$00	392 123\$00	4 630 877\$00
SANTA CRUZ	7 738 000\$00	294 209\$00	7 443 791\$00
SANTANA	6 390 000\$00	424 542\$00	5 965 458\$00
S. VICENTE	1 448 000\$00	508 664\$50	939 335\$50
<b>TOTAL</b>	<b>90 450 000\$00</b>	<b>2 424 992\$50</b>	<b>88 025 007\$50</b>

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e conserne Portaria de aplicação

**Resolução nº. 446/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1991, resolveu:

Fazer a distribuição de 132 053 510\$00 pelos Municípios. Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Abril de 1991, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Abril de 1991, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas, em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capitulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

O mapa a que se refere a Resolução acabada de transcrever é constituído por 1 folha dactilografada que ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido. Será publicado no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO DUODÉCIMO DO MÊS DE ABRIL DE 1991  
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

TRANSFERÊNCIAS DEDUÇÕES MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL BANIF/ DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO REMANESCENTE (-1-)
CALHETA	11 339 000\$00	156 609\$00	11 182 391\$00
CÂMARA DE LOBOS	16 830 000\$00	-	16 830 000\$00
FUNCHAL	44 982 000\$00	-	44 982 000\$00
MACHICO	6 006 000\$00	977 736\$00	5 028 264\$00
PONTA DO SOL	10 174 000\$00	-	10 174 000\$00
PORTO MONIZ	7 500 000\$00	73 837\$50	7 426 162\$50
PORTO SANTO	7 954 000\$00	-	7 954 000\$00
RIBEIRA BRAVA	7 536 000\$00	588 185\$00	6 947 815\$00
SANTA CRUZ	11 609 000\$00	441 131\$00	11 167 869\$00
SANTANA	9 587 000\$00	636 813\$00	8 950 187\$00
S. VICENTE	2 174 000\$00	762 996\$50	1 411 003\$50
<b>TOTAL</b>	<b>135 691 000\$00</b>	<b>3 637 490\$00</b>	<b>132 053 510\$00</b>

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação

**Resolução nº. 447/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1991, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento de juros, no valor de 6 062 482\$50, com vencimento a 20 de Abril de 1991, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte e do Decreto-Lei nº 359/89, de 18 de Outubro:

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei

nº. 1/87, de 6 de Janeiro, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Abril de 1991, até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 3 637 490\$00 e 10.75.06 - 2 424 992\$50, do Orçamento da Região. O quadro referido na alínea a) é constituído por 1 folha dactilografada que ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, em processo próprio e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido. Será publicado no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	156 609\$00	104 406\$00	261 015\$00
MACHICO	977 736\$00	651 823\$50	1 629 559\$50
PORTO MONIZ	73 837\$50	49 224\$50	123 062\$00
RIBEIRA BRAVA	588 185\$00	392 123\$00	980 308\$00
SANTA CRUZ	441 313\$00	294 209\$00	735 522\$00
SANTANA	636 813\$00	424 542\$00	1 061 355\$00
S. VICENTE	762 996\$50	508 664\$50	1 271 661\$00
TOTAL	3 637 490\$00	2 424 992\$50	6 062 428\$50

**Resolução nº. 448/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 43, necessária à obra de “Construção da Via Rápida, Saída Oeste do Funchal - II Fase”, em que são expropriados Maria Angela Gomes Fernandes e filhos;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 449/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1991, resolveu:

Foi resolvido aprovar a minuta do contrato de prestação de serviços para a “Consultoria à execução das obras da Ponte sobre a Ribeira da Boaventura e seus acessos”, de que é adjudicatária a sociedade denominada GRID-Consultas, Estudos e Projectos de Engenharia, Lda., e, delegar os poderes de representação da Região na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 450/91.**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para elaboração do projecto das “Infraestruturas do Plano de Urbanização dos Reis Magos - Caniço - 1ª. fase complementar”, de que é adjudicatária a sociedade denominada PRIMA-Projectos e Investimentos da Madeira, Lda., e, delegar os poderes de representação da Região na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 451/91.**

Considerando que a criação da Zona Franca na Região Autónoma da Madeira tem como objectivo fulcral promover e captar novos investimentos, voltados para o desenvolvimento económico e social da Região;

Considerando que as obras de infraestruturas da Fase IA e Fase IB da Zona Franca Industrial do Caniçal são imprescindíveis a uma rápida e plena implementação daquela

Zona.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1991, resolveu:

Declarar, nos termos e para os efeitos do disposto no artº. 14º., do Decreto-Lei nº. 163/86, de 26 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº. 35/89, de 1 de Fevereiro, de interesse para o desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, as obras das infraestruturas da Fase IA e as obras das infraestruturas da Fase IB da Zona Franca Industrial do Caniçal.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 452/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1991, resolveu:

Atribuir ao Coro de Câmara da Madeira uma comparticipação de 2 500 000\$00, destinada a suportar despesas com a sua manutenção e à organização do 2º. Festival de Coros da Madeira.

Esta comparticipação tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04 . 02 . 01 - alínea B.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 453/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1991, resolveu:

Atribuir à Casa da Madeira do Norte uma comparticipação de 750 000\$00, destinada à aquisição de várias peças de mobiliário em obra de vimes.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04. .02.01.B.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 454/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de “Correcção do traçado e pavimentação da Estrada Regional 101, Ponta Delgada - São Vicente - 2º. mapa de trabalhos a mais e a menos”, de que é adjudicatária a sociedade denominada

TECNOVIA--Infraestruturas José Guilherme da Costa, Lda., e, delegar os poderes de representação da Região na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 455/91**

Considerando que não se encontra ainda concluída a obra de "Fornecimento e instalação de equipamento mecânico de produção e distribuição de vapor, central de águas e aquecimento central nos Hospitais Cruz de Carvalho e Marmeleiros" do Concurso Público nº. 00- Obra Pública;

Atendendo a que, por este facto, é necessário transferir o processo de compra de um ano económico para outro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1991, resolveu:

Autorizar a transferência do processo de compra nº. 00, acima referido, para o ano económico em curso, bem como a realização da despesa de 22 849 795\$00, a qual, se encontra devidamente cabimentada no Orçamento Ordinário do Centro Hospitalar do Funchal, para o corrente ano, na rubrica 4.2.3.5.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 456/91**

Considerando a necessidade de manter ao serviço o aposentado José Alexandre Faria, para continuar a prestar a sua colaboração no Serviço de Contabilidade da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;

Atendendo que, o Estatuto de Aposentação prevê o exercício de funções públicas por aposentados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1991, resolveu:

1 - Autorizar que o Chefe de Repartição aposentado, José Alexandre Faria, continue ao serviço, por mais um ano, a partir de 1/5/91, em regime de prestação de serviços, auferindo 1/3 do índice 440, do NSR da função pública, nos termos da alínea c) do nº. 1, do artº. 78º. e artº. 79º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo artº. 8º., do Decreto -Lei nº. 215/87, de 19 de Maio.

2 - A despesa com esta aquisição de serviços, tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, através do Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 01.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 457/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1991, resolveu:

Mandar o Secretário Regional da Administração Pública para, em representação do Governo Regional assinar a escritura pública de constituição da Associação de Gestão de Mão-de-Obra Portuária dos Portos da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 458/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1991, resolveu:

Ao abrigo do nº. 3 (nova redacção dada pelo artigo 1º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 18/90/M, de 28 de Agosto) e do nº. 4 do artigo 61º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 23/89/M, de 9 de Novembro - dar anuência para que seja contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, um Monitor-assistente de Cozinha, com a remuneração mensal de 69 800\$00, correspondente a um horário semanal de 40 horas. (Esta anuência refere-se à publicitação da oferta de emprego efectuada em 12 de Abril de 1991).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 459/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de prestação de serviços para a "Consultoria à execução das obras de arte da Saída Oeste do Funchal - 2ª. fase", de que é adjudicatária a sociedade GRID-Consultas, Estudos e Projectos de Engenharia, Lda e delega os poderes de representação da Região na assinatura do contrato no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 460/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno nºs. 37 e 43, necessárias à obra de "Construção do viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus acessos", em que são expropriados José Vieira de Gouveia Jorge e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário

## Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 461/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 41, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Saida Oeste do Funchal - II Fase", em que são expropriados António Eugénio Figueira Dinis e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 462/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1991, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do Banco de Portugal à liquidação da importância de 1 509 891 927\$00, referente a 50% dos juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro da Região Autónoma da Madeira e nos termos do ponto 8º. da Portaria de 22/12/90 publicada no Diário da República nº. 294, II Série.

2) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 463/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1991, resolveu:

1 - Atribuir um subsídio no valor de 1 750 000\$00, para restauração da Igreja da Ribeira da Janela.

2 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 04.02.01, Alinea B.

3 - Revogar a Resolução nº. 1579/88, de 7 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 464/91**

Nos termos dos artigos 5º e 8º. do Decreto Legislativo Regional nº. 24/90/M, de 26 de Outubro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1991, resolveu:

Atribuir à Senhora Professora Maria Petra Pestana, a Medalha Regional de Honra ao Mérito em Educação, pelo valioso e inestimável contributo dado à causa da educação em vários estabelecimentos de ensino primário desta Região Autónoma.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 465/91**

Ao abrigo do disposto no artº. 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1991, resolveu:

Conceder o aval da Região à "Sociedade dos Engenheiros da Calheta, Lda.", para garantir uma operação de crédito no montante de 38 000 000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Portugues do Atlântico.

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana de açúcar para o ano de 1991.

Fica revogada a Resolução nº. 1369/90.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 466/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Abril de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno nº. 3, necessária à obra de "Beneficiação e reconstrução da E.R. 101, incluindo segurança e sinalização, entre a Boa Nova (Funchal) e o Aeroporto", em que são expropriados Ricardo Jorge Rodrigues Lopes Nogueira e consorte e, delegar os poderes de representação da Região na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.





**Preço deste número: 60\$00**

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	<b>ASSINATURAS</b>				"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ..... 3 300\$00	
	1ª Série	" ...	2 200\$00	" ..... 1 100\$00	
	2ª Série	" ...	2 200\$00	" ..... 1 100\$00	
	3ª Série	" ...	2 200\$00	" ..... 1 100\$00	
	4ª Série	" ...	2 200\$00	" ..... 1 100\$00	
	Duas Séries	" ...	4 400\$00	" ..... 2 200\$00	
Três Séries	" ...	6 600\$00	" ..... 3 300\$00		
<b>Números e Suplementos - Preço por página 6\$00</b> A estes valores acrescem os portes de correlo (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)					

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**